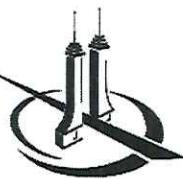


OFÍCIO N° 47



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO



CMU 001392-1EG 20/Mai/2022 12:36

Ofício n° 72/2022/GAPRE

Uruguaiana, 16 de Maio de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Ver. Paulo Roberto Inda Kleinubing
Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana
NESTA

Assunto: Encaminha.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao disposto no inciso XIV do art. 96 da Lei Orgânica do Município de Uruguaiana, vimos pelo presente, encaminhar as Comunicações Internas, em resposta as indicações e solicitações dos vereadores, conforme consta na relação, a qual apresenta o esclarecimento através dos documentos em anexos.

C.I n° 146/2022/SESTRA - Requerimento Verbal n° 7/2022 - Vereador Celso Duarte
C.I n° 135/2022/SESTRA - Requerimento n° 05/2022 - Vereador José Clemente da Silva Corrêa
C.I n° 159/2022/SESTRA - Requerimento n° 56/2022 - Vereadores Marcelo Lemos e José Clemente Corrêa
C.I n° 162/2022/SESTRA - Indicação n° 20/2022 - Vereadora Zulma Ancinello
C.I n° 372/2022/SEDES – Indicação n° 19/2022 – Vereador Marcelo Lemos

Sendo o que tínhamos para o momento, despeço-me com votos de elevada estima e consideração, permanecendo a disposição, para eventuais informações que ainda se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



CI.º 146/2022

DATA: 11/04/2022

De: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito

Para: Secretaria Municipal de Governo

Assunto: Responde Ofício Exec. nº 58/2022/DLEG, de 24 de março de 2022, da Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Secretário Municipal,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, e em atenção Ofício Exec. nº 58/2022/DLEG, de 24 de março de 2022, da Câmara Municipal de Vereadores, destaco a Vossa Senhoria o nosso profundo respeito e reconhecimento às proposições da Câmara Municipal de Vereadores de Uruguaiana, em sintonia com os fundamentos do Estado Democrático de Direito.

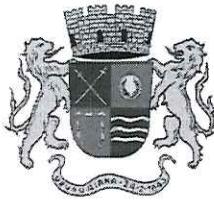
Com relação à proposição do Excelentíssimo Senhor Vereador Celso Duarte, informo a Vossa Senhoria que determinamos à Diretoria de Trânsito que realizasse um parecer técnico, o que ensejou o encaminhamento da Comunicação Interna nº 047/2022, de 05 de abril de 2022, da Seção de Fiscalização de Trânsito, informando que foi atendida a solicitação, a fim de garantir a segurança viária

Por fim, encaminho a Vossa Senhoria a mencionada Comunicação Interna, para o devido conhecimento.

Cordialmente,


ROBERTO CABRERA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
- DIRETORIA DE TRÂNSITO -

CI nº 047/2022

Uruguaiana, 05 de abril de 2021.

De: Seção de Fiscalização de Trânsito

Para: Secretário Segurança e Trânsito

Assunto: redutor de velocidade

Ref: - Of Exec. nº 58/2022/DLEG – CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, tomando conhecimento do documento em referência, remeto-vos o seguinte parecer:

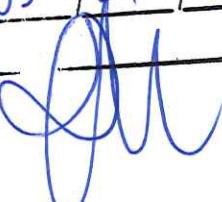
Em analise a resolução:

“Resolução nº 600/2016 do Contran (Conselho Nacional de Trânsito) para implantação de lombada física, podendo ser utilizadas em casos especiais, onde há a necessidade de reduzir a velocidade dos veículos de forma imperativa, nos casos em que há índice significativo ou risco potencial de acidentes causados pelo excesso de velocidade e onde alternativas de engenharia de tráfego são ineficazes.”

Dentre os critérios analisados, sugere-se que o cruzamento em questão, Ruas Bento Martins e 13 de Maio deva receber implantação das sinalizações abaixo relacionadas e revitalização da sinalização viária existente, COMO ALTERNATIVA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO, de modo experimental, seguindo o que prevê a resolução, a fim de garantir a segurança viária.

- Ondulação transversal tipo B, modular;
- Sinalização vertical de advertência placa A-18 (Saliência ou lombada) com informação complementar “a 50 m”;
- Sinalização vertical de advertência placa A-18 (Saliência ou lombada) com seta indicadora;
- Sinalização vertical de regulamentação placa R-19 (velocidade máxima permitida) com informação de 30 km/h.


RAFAEL CORREA MARQUES
Seção de Fiscalização de Trânsito

RECEBIDO
EM: 05/04/2022


Dar o encaminhamento.







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO.

10038

Comunicação Interna nº 135/2022

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO – SESTRA

Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV

Data: 08/04/2022

Assunto: Responde Ofício Exec. Nº 11, de 10 de fevereiro de 2022, da Câmara Municipal de Vereadores de Uruguaiana.

Senhor Secretário Municipal,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, manifesto a Vossa Senhoria o nosso profundo reconhecimento às proposições da Câmara Municipal de Vereadores de Uruguaiana em sintonia com os fundamentos do Estado Democrático de Direito.

Com relação aos questionamentos do Exmo. Sr. Vereador José Clemente da Silva Corrêa, informo a Vossa Senhoria que a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito realiza permanentemente ações de fiscalização de trânsito, a fim de coibir excessos e desrespeito à legislação de trânsito brasileira.

Destaco a Vossa Senhoria que os Agentes de Trânsito realizam, de forma permanente, ações de fiscalização voltadas ao cumprimento das determinações contidas no Art. 181, XX da Lei Federal 9.503/1997, inclusive junto aos estabelecimentos comerciais (supermercados, hipermercados e farmácias) que contam estacionamento privado com vagas destinadas às pessoas idosas e às pessoas com deficiências.

Ressalto a Vossa Senhoria que recebi a Comunicação Interna nº 039/2022, de 23 março de 2022, da Diretoria de Trânsito, comunicando e demonstrando as ações realizadas pela Diretoria de Trânsito, inclusive com apontamentos indicando descumprimento das sinalizações contidas nos estabelecimentos comerciais acima citados que não atendem ao anexo I, das resoluções nº 303 e 304/2008 do Conselho Nacional de Trânsito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO.

É necessário destacar a Vossa Senhoria que os estabelecimentos comerciais são fiscalizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme art. 19, da Lei Municipal nº 5200/2021.

Lamentavelmente, reconhecemos a Vossa Senhoria que, apesar do trabalho incansável de nossos Agentes de Trânsito, ainda constatamos que alguns condutores de veículos insistem em descumprir legislação de trânsito brasileira e estacionam indevidamente seus veículos em vagas destinadas às pessoas idosas e às pessoas com deficiência.

A fim de exemplificar nosso trabalho, informo a Vossa Senhoria que no ano de 2020 os Agentes de Trânsito do Município **autuaram 63 condutores de veículos** por descumprimento do Art. 181, XX da Lei Federal 9.503/1997 e no ano de 2021 foram **autuados 153 condutores veículos**, demonstrando um aumento de casos de desrespeito à legislação de trânsito brasileira.

Registro a Vossa Senhoria que, além do trabalho de fiscalização de trânsito, a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito realiza ações voltadas à educação para o trânsito com a finalidade de promover mudanças de comportamento em nossa sociedade, valorizando a vida e a segurança no trânsito, sendo que tais atividades são realizadas junto às escolas, às entidades públicas e privadas e aos espaços públicos de nossa cidade.

Por fim, encaminho a Vossa Senhoria a Comunicação Interna nº 039/2022, de 23 março de 2022 e registros de imagens das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, para o devido conhecimento.

Cordialmente,

ROBERTO CABRERA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

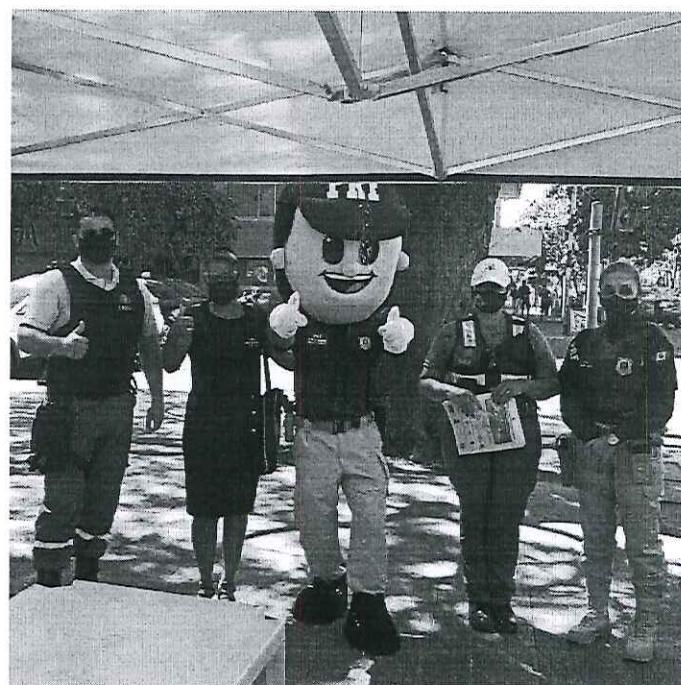
Roberto Cabrera dos Santos
Secretário de Segurança e Trânsito
Prefeitura Municipal de Uruguaiana



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO.



Ações de Educação para o Trânsito
(Parceria com a Polícia Rodoviária Federal)



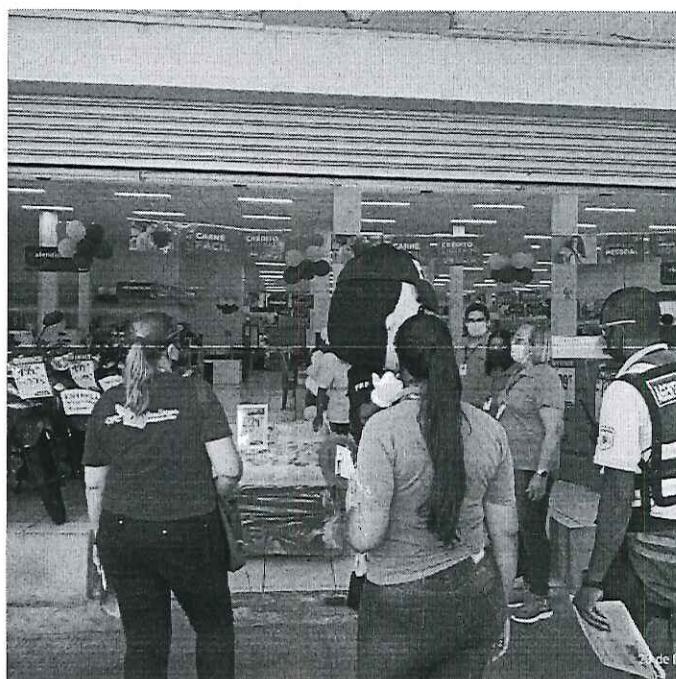
Ações de Educação para o Trânsito
(Parceria com a Polícia Rodoviária Federal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO.



Ações de Educação para o Trânsito
(Parceria com a Polícia Rodoviária Federal)



Ações de Educação para o Trânsito

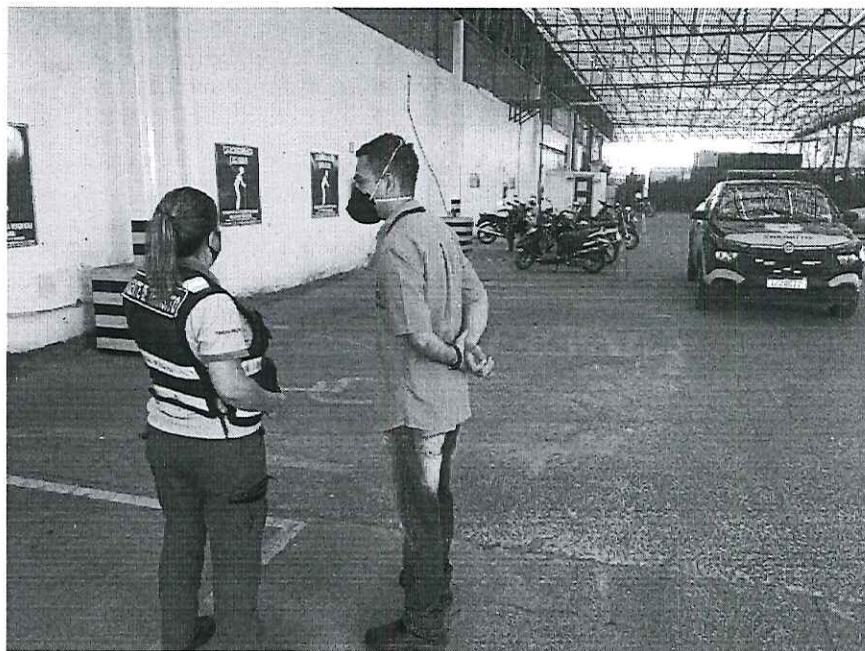


(Parceria com a Polícia Rodoviária Federal)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO.



Ações de Educação para o Trânsito



Fiscalização Vagas Regulamentadas para idosos e pessoas com deficiência
em Estabelecimentos Comerciais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO.



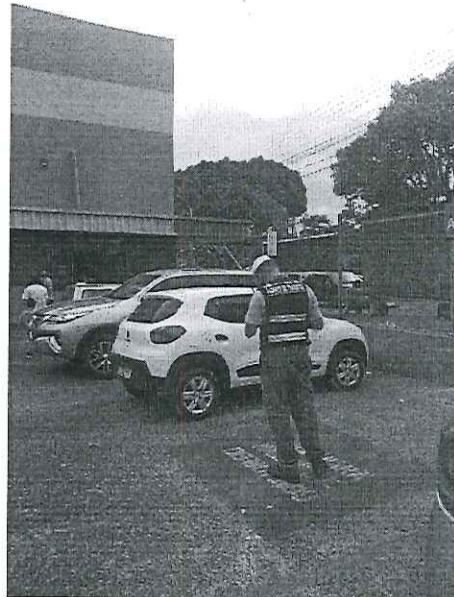
Fiscalização Vagas Regulamentadas para idosos e pessoas com deficiência em Estabelecimentos Comerciais



Fiscalização Vagas Regulamentadas para idosos e pessoas com deficiência em Estabelecimentos Comerciais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO.



Fiscalização Vagas Regulamentadas para idosos e pessoas com deficiência
em Estabelecimentos Comerciais



Fiscalização Vagas Regulamentadas para idosos e pessoas com deficiência em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
-DIRETORIA DE TRÂNSITO-

CI nº 039/2022

Uruguaiana, 23 de março de 2022.

De: Seção de Fiscalização de Trânsito

Para: Secretário Segurança e Trânsito

Assunto: - estacionamentos para idosos e pessoas com deficiência

Ref: - C.I. Nº 14/2022 – SEGOV

- Ofício Exec. n.º 11/2022 - DLEG

Anexo: - juntada de imagens da fiscalização

- Modelo de notificação

Sr. Secretário

Ao cumprimentá-lo cordialmente, tomando conhecimento da documentação em referência, transrito do Ofício Exec. n.º 11/2022 – DLEG:

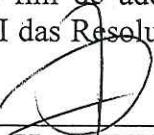
“b Que a SESTRA informe as ações desenvolvidas para o cumprimento das determinações contidas no Art. 181 XX, da Lei Federal nº 13.281, de 04 de maio de 2016.”

Diante do supracitado informo-vos que foi realizado no dia 04/12/21, fiscalização pelos Agentes de Trânsito RAFAEL MARQUES e TATIANE BENITES, em edificações privadas de uso coletivo, direcionados em vagas destinadas a idosos e portadores de deficiência, pois tais competências foram elencadas no Art. 24 do CTB através do inciso *VI - executar a fiscalização de trânsito em vias terrestres, edificações de uso público e edificações privadas de uso coletivo, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis e as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas neste Código, no exercício regular do poder de polícia de trânsito, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar, exercendo iguais atribuições no âmbito de edificações privadas de uso coletivo, somente para infrações de uso de vagas reservadas em estacionamentos.*

Durante a fiscalização notou-se irregularidades na sinalização viária existentes no local, referenciado o Art. 90 do CTB – *Não serão aplicadas as sanções previstas neste Código por inobservância à Sinalização quando esta for insuficiente ou incorreta.*

Tais irregularidades foram apontadas aos representantes das empresas citadas no constante do anexo e orientando quanto ao § 3º do Art. 80 do CTB - *A responsabilidade pela instalação da sinalização nas vias internas pertencentes aos condomínios constituídos por unidades autônomas e nas vias e áreas de estacionamento de estabelecimentos privados de uso coletivo é de seu proprietário.*

Sugere-se que as empresas sejam notificadas formalmente, por escrito (modelo em anexo), com prazo pré-determinado, a fim de adequar-se quanto às especificações da sinalização vertical e horizontal contidas no anexo I das Resoluções nº 303 e 304/2008 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.


RAFAEL CORREA MARQUES
Seção de Fiscalização de Trânsito

RECORRIDO
25/03/2022


SESTRA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
DIRETORIA DE TRÂNSITO

FISCALIZAÇÃO EM EDIFICAÇÕES PRIVADAS DE USO COLETIVO
VAGAS RESERVADAS DE ESTACIONAMENTO

Local: Supermercado Baklizi – Av. Flores da Cunha

Irregularidade: - Não possui sinalização vertical regulamentando vaga de idoso.

- Sinalização vertical regulamentando vaga para portador de deficiência em desacordo com a Resolução nº 304/2008 CONTRAN.



Local: Supermercado Baklizi – Bairro Cidade Nova

Irregularidade: - Sinalização vertical e horizontal regulamentando vaga de idoso em desacordo com a Resolução nº 303/2008 CONTRAN.

- Sinalização vertical e horizontal regulamentando vaga para portador de deficiência em desacordo com a Resolução nº 304/2008 CONTRAN.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
DIRETORIA DE TRÂNSITO

FISCALIZAÇÃO EM EDIFICAÇÕES PRIVADAS DE USO COLETIVO
VAGAS RESERVADAS DE ESTACIONAMENTO

Local: Supermercado Baklizi – Avenida Setembrino de Carvalho

Irregularidade: - Sinalização vertical regulamentando vaga de idoso em desacordo com a Resolução nº 303/2008 CONTRAN.

- Sinalização vertical regulamentando vaga para portador de deficiência em desacordo com a Resolução nº 304/2008 CONTRAN.



Local: Supermercado Baklizi – BRASIL FREESHOPING – Rua 7 de setembro

Irregularidade: - Não possui Sinalização vertical regulamentando vaga de idoso.

- Não possui Sinalização vertical regulamentando vaga para portador de deficiência.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
DIRETORIA DE TRÂNSITO

FISCALIZAÇÃO EM EDIFICAÇÕES PRIVADAS DE USO COLETIVO
VAGAS RESERVADAS DE ESTACIONAMENTO

Local: Empresa RGE – Avenida Setembrino de Carvalho

Irregularidade: - Não possui sinalização vertical e horizontal regulamentando vaga de idoso.

- Não possui sinalização vertical regulamentando vaga para portador de deficiência.



Local: Hipermercado BIG – Rua Duque de Caxias

Irregularidade: - Sinalização vertical regulamentando vaga para portador de deficiência em desacordo com a Resolução nº 304/2008 CONTRAN.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
DIRETORIA DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO

Notifico Vossa Senhoria que o estacionamento reservado, vagas para Idoso e Portador de Deficiência, implantados na sua edificação privada de uso coletivo encontra-se com irregularidades, devendo ser providenciado sua regularização, conforme a legislação vigente, abaixo transcrita, no prazo de 30 (trinta) dias, tomando como referência o § 3º do Art. 80 do Código de Trânsito Brasileiro - *A responsabilidade pela instalação da sinalização nas vias internas pertencentes aos condomínios constituídos por unidades autônomas e nas vias e áreas de estacionamento de estabelecimentos privados de uso coletivo é de seu proprietário.*

Legislação:

- **LEI Nº 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003** – Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
Transcrito: Art. 41. É assegurada a reserva, para os idosos, nos termos da lei local, de 5% (cinco por cento) das vagas nos estacionamentos públicos e privados, as quais deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade ao idoso.

RESOLUÇÃO Nº 303, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008 / CONTRAN - Dispõe sobre as vagas de estacionamento de veículos destinadas exclusivamente às pessoas idosas.

Transcrito: Art. 1º As vagas reservadas para os idosos serão sinalizadas pelo órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via utilizando o sinal de regulamentação R-6b “Estacionamento regulamentado” com informação complementar e a legenda “IDOSO”, conforme Anexo I desta Resolução e os padrões e critérios estabelecidos pelo CONTRAN.

- **LEI Nº 10.098, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2000** – Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

Transcrito: “Art. 7º Em todas as áreas de estacionamento de veículos, localizadas em vias ou em espaços públicos, deverão ser reservadas vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção. Parágrafo único. As vagas a que se refere o caput deste artigo deverão ser em número equivalente a dois por cento do total, garantida, no mínimo, uma vaga, devidamente sinalizada e com as especificações técnicas de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas vigentes.”

- **RESOLUÇÃO Nº 304, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008 / CONTRAN** - Dispõe sobre as vagas de estacionamento destinadas exclusivamente a veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção.

Transcrito: “Art. 1º As vagas reservadas para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção serão sinalizadas pelo órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via utilizando o sinal de regulamentação R-6b “Estacionamento regulamentado” com a informação complementar conforme Anexo I desta Resolução.”

Empresa notificada: _____ CNPJ: _____
Proprietário/representante: _____ ASSINATURA: _____
Uruguaiana, _____ de _____ de 2022.

ROBERTO CABRERA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



CI nº 159/2022

DATA: 29/04/2022

De: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito

Para: Secretaria Municipal de Governo

Assunto: Responde Ofício Exec. nº 75/2022/DLEG, de 12 de abril de 2022, da Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Secretário Municipal,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, e em atenção Ofício Exec. nº 75/2022/DLEG, de 12 de abril de 2022, da Câmara Municipal de Vereadores, destaco a Vossa Senhoria o nosso profundo respeito e reconhecimento às proposições da Câmara Municipal de Vereadores de Uruguaiana, em sintonia com os fundamentos do Estado Democrático de Direito.

Com relação à proposição dos Excelentíssimos Senhores Vereadores Marcelo Lemos e José Clemente Corrêa, informo a Vossa Senhoria que determinamos à Diretoria de Trânsito que realizasse um parecer técnico, o que ensejou o encaminhamento da Comunicação Interna nº 056/2022, de 27 de abril de 2022, da Seção de Fiscalização de Trânsito, informando os serviços realizados.

Por fim, encaminho a Vossa Senhoria a mencionada Comunicação Interna, para o devido conhecimento.

Cordialmente,

ROBERTO CABRERA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

Roberto Cabrera dos Santos
Secretário Segurança e Trânsito
Prefeitura Municipal de Uruguaiana



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO.
- DIRETORIA DE TRÂNSITO -

CI nº 056/2022

Uruguaiana, 27 de abril de 2022.

De: Seção de Fiscalização de Trânsito
Para: Secretário Segurança e Trânsito
Assunto: requer sinalização viária
Ref: - C. I. Nº 75/2022, de 18/04/22 – SEGOV
- Ofício Exec. nº 075/2022/DLEG, de 12/04/22 – Câmara Municipal de Uruguaiana

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, tomando conhecimento dos documentos em referência, informo-vos que a via em referência, Rua 7 de Setembro, trecho entre as Ruas General Hipólito e Gregório Beheregaray, está sendo monitorada pela equipe técnica da Diretoria de trânsito e já consta no cronograma de revitalização do setor de sinalização viária.

Cabe ressaltar que com objetivo de reduzir a velocidade no trecho anterior, foi implantado na Rua 7 de setembro, antes do cruzamento com a Rua General Hipólito, ondulação transversal tipo “B”, em conjunto com a SEMIUR e seus serviços concluídos no dia 19/04/22.

Sinalização Viária Horizontal REVITALIZADA:

- Faixa de Travessia de Pedestre
- Linha de divisor de fluxos do mesmo sentido
- Legenda no pavimento com inscrição “30 KM”
- Linha de retenção

RAFAEL CORREA MARQUES
Seção de Fiscalização de Trânsito

do esp, dar o encaminhamento
informando.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



CI nº 162/2022

DATA: 29/04/2022

De: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito

Para: Secretaria Municipal de Governo

Assunto: Responde Ofício Exec. nº 71/2022/DLEG, de 05 de abril de 2022, da Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Secretário Municipal,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, e em atenção Ofício Exec. nº 71/2022/DLEG, de 05 de abril de 2022, da Câmara Municipal de Vereadores, destaco a Vossa Senhoria o nosso profundo respeito e reconhecimento às proposições da Câmara Municipal de Vereadores de Uruguaiana, em sintonia com os fundamentos do Estado Democrático de Direito.

Com relação à proposição da Excelentíssima Senhora Vereadora Zulma Ancinello, informo a Vossa Senhoria que determinamos à Diretoria de Trânsito que realizasse um parecer técnico, o que ensejou o encaminhamento da Comunicação Interna nº 057/2022, de 27 de abril de 2022, da Seção de Fiscalização de Trânsito, informando os serviços realizados.

Por fim, encaminho a Vossa Senhoria a mencionada Comunicação Interna, para o devido conhecimento.

Cordialmente,

ROBERTO CABRERA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

Roberto Cabrera dos Santos
Secretário Segurança e Trânsito
Prefeitura Municipal de Uruguaiana



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO.
- DIRETORIA DE TRÂNSITO -

CI nº 057/2022

Uruguaiana, 27 de abril de 2022.

De: Seção de Fiscalização de Trânsito
Para: Secretário Segurança e Trânsito
Assunto: requer sinalização viária
Ref: - C. I. Nº 73/2022, de 18/04/22 – SEGOV
- Ofício Exec. nº 071/2022/DLEG, de 05/04/22 – Câmara Municipal de Uruguaiana

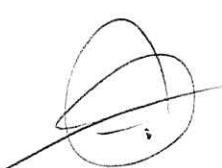
Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, tomando conhecimento dos documentos em referência, informo-vos que a via em referência, Rua 7 de Setembro, trecho entre as Ruas General Hipólito e General Canabarro, estava sendo monitorada pela equipe técnica da Diretoria de trânsito e já constava no cronograma de revitalização do setor de sinalização viária.

Cabe ressaltar que com objetivo de reduzir a velocidade no trecho anterior, foi implantado na Rua 7 de setembro, antes do cruzamento com a Rua General Hipólito, ondulação transversal tipo “B”, em conjunto com a SEMIUR e seus serviços concluídos no dia 19/04/22.

Sinalização Viária Horizontal REVITALIZADA:

- Faixa de Travessia de Pedestre
- Linha de divisor de fluxos do mesmo sentido
- Legenda no pavimento com inscrição “30 KM”
- Linha de retenção


RAFAEL CORREA MARQUES
Seção de Fiscalização de Trânsito

*Do exp. dar o encaminhamento
informando.* 



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA / RS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SEDES

C.I. nº 372 /2022

De: SEDES

Para: SEGOV

Assunto: Faz Encaminhar

Data: 14/04/22

Senhor Secretário

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho através desta, em atenção a CI 60/2022 desta secretaria, que encaminha o ofício nº61/2022/DLEG de autoria do Poder Legislativo, onde o vereador Marcelo Lemos indica “Reabertura do Restaurante Popular”, informo que o RP reabriu para o atendimento ao público dia 11/04/2022, inclusive com a presença do vereador autor do requerimento.

Estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Sendo o que havia para o momento.

Atenciosamente


Soraya Leal Salomão
Secretaria de Desenvolvimento Social